



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de Ceres  
Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Avenida Brasil, s/n, Morada Verde CEP: 76.300-000 Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7600 ou (62) 3307-4049  
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57  
E-mail: secretariaservicosurbanosceres@gmail.com



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO:

1.1 – A presente Licitação tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica para locação de 1 (hum) caminhão basculante com caçamba de no mínimo 5m<sup>3</sup> de carga, para atender as necessidades da manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura incluso na contratação os custos de motorista e manutenção por conta do contratado, sendo o combustível por conta do contratante; O caminhão deverá ter adaptação da tampa traseira da caçamba dobrável para a lateral, para possibilitar escoamento de cascalhos, terra, galhadas, entulhos e outros similares tanto em vias urbanas quanto rurais; O velocímetro do veículo deverá estar em funcionamento para o controle de quilômetros rodados na prestação dos serviços; Toda a manutenção do veículo e equipamentos correrá às custas da Contratada, sendo que deverão ser executados em período que não prejudiquem o horário e o bom andamento da Secretaria Competente; Todas as despesas de manutenção, reparos ou troca de equipamentos, inclusive os serviços de limpeza do veículo, serão de inteira responsabilidade da contratada; A documentação do veículo deverá estar de acordo com normas do Detran e Contran; Quanto ao motorista do veículo, deverá possuir Carteira de Habilitação Nacional compatível para a categoria específica e toda a despesa referentes ao mesmo, desde salário, encargos sociais, despesas diretas e indiretas, deverão ser de responsabilidade da contratada; Caberá, ainda, à Contratada, a obrigação de substituir o motorista em caso de doença, férias, demissão ou outro, dentro do prazo máximo de 24 horas; Por ocasião de problema de funcionamento do Caminhão, a contratada deverá substituir por outro veículo com as mesmas características no prazo máximo de 72h; Para o desenvolvimento dos trabalhos, deverão ser cumpridos os horários de trabalho durante o período das 7h às 17h, sendo o horário de almoço no máximo de 2 horas (11h às 13h), de segunda à sexta. Aos sábados, domingos, feriados municipais e nacionais de acordo com a

necessidade da contratante. O caminhão prestará serviço exclusivamente à Secretaria de Infraestrutura, devendo permanecer no pátio da Secretaria/garagem 24 horas por dia e 7 dias por semana na Avenida Brasil, s/n, Morada Verde, Ceres-GO, quando não estiver em serviço; Roteiro a ser percorrido será elaborado de acordo com a necessidade estabelecida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura; por um período vigente deste contrato, ou seja, de 11 (onze) meses de 2026 conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência, para o corrente meses nos termos da Lei Federal vigente.

## **2 - DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:**

2.1. A aquisição da referida contratação, objeto deste Termo de Referência, tem por objetivo auxiliar nas execuções das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, onde o mesmo será utilizado para auxiliar no transporte de entulhos, galhadas, cascalhos, terra e outros materiais, assegurando assim uma melhor qualidade na prestação dos serviços públicos e com isso, diminuindo dificuldades em obter resultados pela falta de equipamentos necessários e suficientes que acabariam por impedir o cumprimento de suas atribuições, bem como o bom atendimento ao público.

2.2. Além de atender determinações legais previstas para o desenvolvimento das atividades com segurança para a população.

## **3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

<b>QUANT</b>	<b>UNID</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
11	Meses	Contratação de pessoa jurídica para a locação de 1 (hum) caminhão basculante com caçamba de no mínimo 5m <sup>3</sup> de carga que esteja em boas condições de uso no transporte de diversas cargas para atender as necessidades da manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura incluso na locação o custo de motorista e manutenção do objeto locado por um período de 11 (onze) meses, de 2026.

## **4- DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 Os serviços de contratação de caminhão enquadram-se na classificação outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

## **5- DA COMPOSIÇÃO DE PREÇO DOS SERVIÇOS**

5.1 – Os preços deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos de sua responsabilidade.

5.2 – Os serviços prestados deverão ser entregues, conforme as necessidades, a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Ceres Goiás.

## **6 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

6.1 – A empresa se compromete a fornecer os serviços de boa qualidade pelo período vigente deste contrato.

## **7 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS**

7.1 - Conhecido o resultado final do presente certame, a empresa vencedora será notificada para assinar o Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da convocação.

7.2 – Os serviços deverão ser prestados na Secretaria Competente, sito Avenida Brasil, s/n, Setor Morada Verde, Ceres-Go., ou onde essa determinar na cidade de Ceres.

7.3 – Os serviços deverão ser prestados dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, podendo ser prorrogado conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

## **8 – DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1 – O processo de julgamento da proposta terá como critério o “**MELHOR PREÇO**”, desde que atendidas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Termo de Referência.

## **9- DA FORMA DE PAGAMENTO**

9.1 - O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo dos serviços e da emissão de Autorização de Fornecimento e de serviço.

9.1.1 - A emissão da nota fiscal/fatura deverá ser feita após o envio da autorização de entrega nos primeiros dias subsequente ao do período total da prestação do serviço.

9.1.2 - A efetivação do pagamento dar-se-á mediante apresentação da nota fiscal referente aos serviços solicitados pela Secretaria solicitante, no qual será remetida para efetivação do pagamento.

9.1.3 - Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização financeira.

## **10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - As despesas oriundas da presente contratação da seguinte dotação orçamentária correrão por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito:

Recurso: **MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS - INFRAESTRUTURA**

**0219.16.482.0042.2302.339039 (100) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURIDICA, ?**

## **11 - DO VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

**11.1 - O valor estimado total da presente prestação de serviço é de:**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>I Orçamento</b>	<b>II Orçamento</b>	<b>III Orçamento</b>	<b>Valor Médio</b>	<b>Valor Total</b>
Contratação de pessoa jurídica para a locação de 1 (hum) caminhão basculante com caçamba de no mínimo 5m <sup>3</sup> de carga que esteja em boas condições de uso no transporte de diversas cargas para atender as necessidades da manutenção dos	9.200,00	9.500,00	10.000,00	9.566,66	105.233,26

serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura incluso na locação os custos de motorista e manutenção do objeto locado por um período de 11 (onze) meses, de 2026.					
--	--	--	--	--	--

**VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO 11 MESES: R\$ 105.233,26 (Cento e cinco mil e duzentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos)**

11.2 – O valor estimado foi apurado a partir de mapa de preços constantes do processo administrativo, elaborado com base em orçamento recebidos de empresas especializadas em pesquisa de mercado, etc.

## **12 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

12.1 - O Contrato terá vigência de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado, conforme determina a Lei vigente.

## **13 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.1 – A realização dos serviços deverá ter início a partir da data de autorização constante da Ordem de Serviço da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

## **14 – DOS RESULTADOS ESPERADOS**

14.1 – Dar agilidade na prestação de serviços desenvolvidos por esta secretaria, proporcionando para a população maior comodidade e segurança.

## **15 – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

15.1 – Os serviços serão recebidos:

15.1.1 – Com efeito, da verificação da conformidade com as especificação constantes do Edital e da proposta

15.1.2 – Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo até 3 (três) dias do recebimento do prazo.

## **16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 16.1 – Cumprir fielmente as condições constantes no Termo de Referência.
- 16.2 – Aceitar nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até 25% do valor inicial atualizado contratado, conforme exigências no Termo de Referência.
- 16.3 – Caso o objeto a ser entregue esteja em desacordo com as especializações contidas na proposta de preços, a comissão rejeitara o recebimento do mesmo.
- 16.4 – Fica ainda ajustado entre as partes:
- 16.4.1 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos até que vier causar à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Ceres ou terceiros tendo como agente o CONTRATO, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- 16.4.2 – Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência da prestação dos serviços.
- 16.4.3 – O objeto desta locação deve permanecer a disposição do município 24 horas por dia e 7 dias por semana, devendo o mesmo ficar guardado no pátio da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Ceres no momento que não estiver sendo utilizado.

## **17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 17.1 – Disponibilizar área competente para recebimento dos serviços prestados, conforme obrigações exigidas no Termo de Referência durante Manter, durante execução do objeto deste Termo de Referência.
- 17.2 – Estipular o pagamento no prazo estipulado no ato convocatório.
- 17.3 – Cumprir fielmente as condições constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

## **18 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 18.1 – Apresentar **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão)**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que o contratado teve ou está tendo um bom desempenho no fornecimento do objeto deste termo, equivalentes em quantidade e características iguais ou superiores.

## **19 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA**

19.1 - Conhecido o resultado final do presente certame, a empresa vencedora será notificada para assinar o Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da convocação.

19.1.1 – Os insumos deverão ser entregues na Secretaria Competente, onde essa determinar na cidade de Ceres.

19.2 – Os serviços deverão ser prestados dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência.

19.3 – Os serviços serão recebidos:

19.3.1 – Provisoriamente, para efeito de realização de testes e posterior verificação da conformidade com as especificações;

19.4 – Os serviços deverão ocorrer conforme autorização, nos prazos estabelecidos no item 19.1, conforme vigência especificadas no contrato, quando o qual deixará de vigor, independente dos saldos existentes dispensada à formalização de qualquer Ato, no que a contratada deste já exprime sua concordância.

## **20 – DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE**

20.1 - Ficará responsável pelo recebimento dos serviços locação do caminhão o fiscal de contrato conforme dados abaixo:

### **Secretaria de Infraestrutura**

Responsável: Manoel Pereira Bernardes

Endereço: Avenida Brasil s/n Setor Morada Verde

Contato: Tel: (62) 3307- 4049

Endereço eletrônico: secretariaservicosurbanosceres@gmail.com

## **21 – FISCALIZAÇÃO**

21.1 – O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços serão exercidos por meio de um representante legal indicado pelo Órgão contratante, denominado FISCAL denominado acima, ao qual compete fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário a regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência ao CONTRATADO, conforme determina lei vigente e suas alterações.

21.2 - O servidor designado pelo Órgão Contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto do contrato;

21.3 - A verificação da adequação da execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

## **22 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANSÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

22.2 - Advertência por escrito;

22.3 - Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

22.4 - Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato;

22.5 - Suspensão temporária da contratação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

22.6 - A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

22.7 - Advertência por escrito;

22.8 - Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,5% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);

22.9 - Em caso de inexecução total, multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato;

22.10 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ceres e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Ceres pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

22.11 - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

22.11.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.11.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.11.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.11.4 - As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

22.11.5 - A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

22.11.6 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Ceres.

### **23 – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO**

23.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

23.2 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

23.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a lei vigente.

23.4 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome do funcionário eventualmente envolvido, determinando o que for necessário

à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **24 - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS SERVIÇOS**

24.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma da cláusula anterior, Contratante poderá:

24.1.1 - Se disser respeito à especificação não recebimento dos serviços, ou qualquer dos demais motivos elencadas na cláusula anterior, rejeitá-la no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

24.1.2 - Se disser respeito a diferença da quantidade de horas ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

24.1.3 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados na Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **25 - MEDIDA ACAUTELADORA**

25.1 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, com forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **26- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1 - A empresa, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à presente contratação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, as quais jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos;

26.2 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação, podendo responder judicialmente pelas informações prestadas;

26.3 - O Órgão Contratante poderá realizar diligência nas instalações do adjudicatário, e em documentos apresentados, com vistas a verificar a veracidade das informações prestadas.

26.4 - A empresa deverá apresentar proposta com validade de 30 (trinta) dias, devendo informar, ainda, números de telefone fixo ou whatsapp, endereço completo, e-mail e nome do preposto para o atendimento das solicitações da CONTRATANTE.

26.5 - Nos termos da Lei vigente, constituirá documento de autorização para o início da execução dos serviços, o contrato acompanhado da ordem de serviço.

26.6 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Termo de Referência deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceres, por escrito, no endereço: Praça Cívica, s/n, Ceres, Goiás, CEP 76.300.000, ou através do telefone (62) 3307-7600.

## **27 - RESPONSÁVEL PELAS ESPECIFICAÇÃO**

Ceres, 08 de janeiro de 2026.

---

**WELINGTON RIBEIRO CORDEIRO**  
Secretário Municipal de Infraestrutura